

Decreto Nº 38.375, de 9 de fevereiro de 1994

Inclui dispositivos no Decreto nº 26.774, de 18 de fevereiro de 1987

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1º - Ficam incluídos no Decreto nº 26.774, de 18 de fevereiro de 1987, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Saúde, os dispositivos adiante mencionados, com a seguinte redação:

I - as alíneas "z", "z1" e "z2", no inciso I, do artigo 10:

"z) 1ª Comissão Processante Permanente;

z1) 2ª Comissão Processante Permanente;

z2) 3ª Comissão Processante Permanente."

II - a Subseção VIII, com os artigos 45-A, 45-B e 45-C, na Seção V:

"SUBSEÇÃO VIII

Das Comissões Processantes Permanentes

Artigo 45-A - Cada Comissão Processante Permanente é integrada por 3 (três) funcionários, dentre os quais um Procurador do Estado, que é o seu Presidente, observadas as restrições legais vigentes.

§ 1º - Os membros das Comissões são designados pelo Secretário da Saúde, com aprovação do Governador do Estado, para mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 2º - Cada Comissão conta com um funcionário ou servidor encarregado de secretariar os respectivos trabalhos, designados pelo Presidente, com o aprovo do Chefe de Gabinete.

Artigo 45-B - As Comissões Processantes Permanentes têm por atribuição realizar os processos administrativos de funcionários e servidores civis da Secretaria e, quando determinado, as sindicâncias.

Artigo 45-C - Aos Presidentes das Comissões Processantes Permanentes compete dirigir os trabalhos da respectiva Comissão e praticar todos os atos e termos processuais previstos na legislação vigente."

III - a alínea "h", no inciso I, do artigo 69:

"h) designar os membros das Comissões Processantes Permanentes e do Colegiado do Grupo de Planejamento Setorial".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antônio Araldo Ferraz Dal Pozzo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cármino Antônio de Souza

Secretário da Saúde

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de fevereiro de 1994.